



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 15/09/2025, SEÇÃO 3, PÁGINAS 51 a 55

## Edital de Condições Gerais para realização de concurso público de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério Federal

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no D.O.U. de 12/12/1990, a Lei nº 9.784, de 29/01/1999, publicada no D.O.U. de 01/02/1999, o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no D.O.U. de 21/12/1999, o Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no D.O.U. de 03/10/2008, o Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 19/05/2011, o Decreto nº 7.808, de 20/09/2012, publicado no D.O.U. de 21/09/2012, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no D.O.U. de 31/12/2012, e suas alterações, a Portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 44, de 31/01/2013, publicada no D.O.U. de 04/02/2013, o Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no D.O.U. de 30/05/2014, o Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, publicado no D.O.U. de 29/04/2016, a Portaria Interministerial MP/MEC nº 399, de 13/12/2016, publicada no D.O.U. de 14/12/2016, a Portaria Interministerial MP/MEC nº 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017, a Lei nº 13.656, de 30/04/2018, publicada no D.O.U. de 02/05/2018, o Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, publicado no D.O.U. de 25/09/2018, o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no D.O.U. de 29/03/2019, a Instrução Normativa ME nº 2, de 27/08/2019, publicada no D.O.U. de 30/08/2019, a Lei nº 13.872, de 17/09/2019, publicada no D.O.U. de 18/09/2019, a Portaria Interministerial ME/MEC nº 9.359, de 10/08/2021, publicada no D.O.U. de 12/08/2021, a Portaria ME nº 10.041, de 19/08/2021, republicada no D.O.U. de 23/08/2021, o Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, publicado no D.O.U. de 30/03/2022, o Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, publicado no D.O.U. de 27/09/2022, a Portaria Conjunta MGI/MEC nº 29, de 28/07/2023, publicada no D.O.U. de 28/07/2023, Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54/2024, publicada no D.O.U. de 05/09/2024, a Lei nº 15.142, de 03/06/2025, publicada no D.O.U. de 04/06/2025, o Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, publicado no D.O.U. de 26/06/2025, a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26/06/2025, publicada no D.O.U. de 27/06/2025, o Decreto nº 12.536, de 27/06/2025, publicado no D.O.U. de 27/06/2025, a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025, publicada no D.O.U. de 27/06/2025 e a Resolução CONSUNI-UFG nº 99/2021, de 15/10/2021, torna públicas as condições gerais para realização de concurso público de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério Federal, no âmbito da Universidade Federal de Goiás.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este edital estabelece as normas gerais para realização de concurso público para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério Federal para exercício de suas atividades na Universidade Federal de Goiás (UFG).

1.1.1. Este edital estará disponível no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

1.2. O número de vagas, o regime de trabalho, o local de atuação, a área do concurso, a formação exigida para o cargo, o período de inscrição, a data prevista para realização da sessão pública do ato de instalação, a data prevista para a realização das provas e a unidade responsável pelo concurso serão definidos em edital específico a ser publicado posteriormente no Diário Oficial da União e no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

1.3. Havendo expressa vontade da unidade responsável pelo concurso, o período de inscrição será reaberto para o concurso no qual não haja candidatos inscritos, ou ainda, na existência de vaga remanescente após a realização do concurso.

1.4. Na hipótese de ocorrer o subitem 1.3, o edital específico será aditado para informar o novo período de inscrição, a formação exigida e o regime de trabalho, não havendo número limitado de vezes para ser reaberto.

1.5. No edital específico, os concursos em que a formação exigida para o cargo de Professor no primeiro nível de vencimento da Classe A da Carreira do Magistério Superior é Graduação, Especialização ou Mestrado são autorizados pelo Conselho Universitário da UFG, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 8º da Lei nº 12.772/2012.

**1.6. As normas complementares do concurso, que são parte integrante deste edital e do edital específico para todos os fins de direito, conforme o artigo 5º e demais disposições da Resolução CONSUNI-UFG nº 99/2021, encontrar-se-ão disponíveis no sítio da UFG – SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).**

### 2. DO CARGO:

2.1. O ingresso na Carreira de Magistério Federal dar-se-á sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A na Carreira de Magistério Superior e da Classe D I na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2.2. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24/09/2013, pela Lei nº 13.325/2016, de 29/07/2016 e pela Lei nº 15.141, de 02/06/2025, e tabela a seguir:

#### DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduação	R\$ 6.180,86	----	R\$ 6.180,86
Especialização		R\$ 1.236,17	R\$ 7.417,03
Mestrado		R\$ 3.090,43	R\$ 9.271,29
Doutorado		R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85



**20 HORAS**

Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduação	R\$ 3.090,43	----	R\$ 3.090,43
Especialização		R\$ 309,04	R\$ 3.399,47
Mestrado		R\$ 772,61	R\$ 3.863,04
Doutorado		R\$ 1.777,00	R\$ 4.867,43

2.3. O Professor submetido ao regime de trabalho de Dedicção Exclusiva fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos, bem como impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

2.4. O Professor submetido ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas fica obrigado a prestar 20 (vinte) horas semanais de trabalho em turnos de acordo com as determinações da unidade responsável pelo concurso onde irá exercer suas atividades.

2.5. Os turnos na UFG são: matutino, vespertino e noturno.

2.5.1. A unidade responsável pelo concurso definirá os turnos de atividades dos docentes na UFG e esta definição poderá ser alterada a qualquer momento enquanto vigorar o vínculo entre o candidato nomeado e a UFG.

2.6. O local de atuação determinado no edital específico poderá ser alterado, em caráter temporário ou definitivo, considerado o interesse da UFG, aprovado pelo Conselho Diretor ou Colegiado da unidade responsável pelo concurso.

2.7. São consideradas atividades acadêmicas próprias do Professor do Magistério Federal:

2.7.1. Atividades pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

2.7.2. Atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2.7.3. As atividades de ensino dar-se-ão em disciplinas compatíveis com a formação exigida no concurso, segundo os interesses da UFG.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas pelo sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)) **até às 14 horas da data prevista para o encerramento do período de inscrição** conforme consta no edital específico.

3.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impressa **até às 14 horas da data prevista para o encerramento do período de inscrição** conforme consta no edital específico.

3.3. A UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios à UFG, que venham impossibilitar a transferência dos dados ou por falhas de impressão da ficha de inscrição, termo de compromisso e da GRU.

3.4. A inscrição no concurso público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, no edital específico e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato, ou seu procurador legal, não poderá alegar desconhecimento.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado da regularidade de sua inscrição via internet pelo sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

3.5.1. As informações apresentadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que poderá, em caso de constatação de informação não verdadeira, ser eliminado do concurso, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3.6. A taxa de inscrição varia de acordo com o regime de trabalho e a titulação máxima exigida para o concurso, conforme especificado na tabela abaixo, e deve ser recolhida por meio de GRU, obtida no sítio da UFG – SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)) no ato de inscrição no concurso:

Regime de Trabalho	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Dedicção Exclusiva	R\$ 110,00	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 240,00
20 horas	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00

3.7. O pagamento da GRU deverá ser efetivado preferencialmente no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e normas do sistema bancário brasileiro, **até a data prevista para o vencimento da GRU.**

3.8. O pagamento da GRU deverá ser efetivado **somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU.**

3.9. No momento de pagamento da GRU, é de responsabilidade do candidato verificar atentamente todos os seus dados cadastrais e de inscrição nela registrados, incluindo o valor a ser pago, a área do concurso, bem como conferir o comprovante de pagamento gerado.

3.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outro concurso.

3.11. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

#### 3.12. Da opção pelo nome social

3.12.1. De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54/2024, a pessoa travesti, transexual ou transgênera (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de



gênero), que desejar uso de nome social no certame, poderá solicitar sua inclusão e uso por meio do preenchimento de campo específico em sua inscrição on-line.

#### **4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

- 4.1. O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008 e na Lei nº 13.656/2018, mediante solicitação expressa.
- 4.2. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição.
  - 4.2.1. O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no subitem 4.2 terá 05 (cinco) dias corridos a partir do início das inscrições para tal, requerendo a isenção do pagamento da taxa de inscrição através do preenchimento do Número de Identificação Social (NIS) na ficha de inscrição.
- 4.3. O candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018, poderá requerer isenção da taxa de inscrição.
  - 4.3.1. O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no subitem 4.3 terá 05 (cinco) dias corridos a partir do início das inscrições para tal e deverá fazer upload da documentação digitalizada, que comprove a doação de medula, no sítio da UFG – SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)) no ato de inscrição no concurso.
    - 4.3.1.1. A documentação deverá estar legível e ser digitalizada em um único arquivo no formato pdf.
    - 4.3.1.2. Será considerado, para comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil (nome completo, CPF e endereço) do doador com a data de realização da doação e a cópia da inscrição do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
    - 4.3.1.3. Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
    - 4.3.1.4. Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doação, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
    - 4.3.1.5. Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.
  - 4.4. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
  - 4.5. As informações apresentadas na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá, em caso de constatação de documentação não verídica, ser eliminado do concurso, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
  - 4.6. A UFG divulgará em seu sítio na internet – SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)) o resultado dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após finalizado o período para solicitação da isenção.
  - 4.7. O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição deverá atender todos os demais itens constantes no presente edital e no edital específico.
  - 4.8. O candidato que requereu isenção da taxa de inscrição de acordo com este edital e edital específico e não atendeu o disposto no Decreto nº 6.593/2008 e na Lei nº 13.656/2018 deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e atender os demais itens do presente edital e do edital específico.
  - 4.9. O prazo para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que não forem contemplados com a isenção é até a data prevista para o vencimento da GRU.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

- 5.1. A homologação da inscrição será feita pela unidade responsável pelo concurso com base nas informações constantes no formulário eletrônico e relatórios extraídos do Sistema de Concursos (SISCONCURSO).
- 5.2. A unidade responsável pelo concurso divulgará a relação das inscrições homologadas no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)) entre o 5º (quinto) e 10º (décimo) dia útil após a data prevista para o vencimento da GRU.

#### **6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

- 6.1. O candidato com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, com transtornos funcionais, temporariamente acometido por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá indicar a condição na ficha de inscrição durante o período de inscrição estabelecido no edital específico:
  - 6.1.1. Para atendimento das condições especiais, o candidato, além de atender o disposto no subitem 6.1, deverá enviar o requerimento de atendimento especial (anexo I do edital de condições gerais) acompanhado de laudo médico, devidamente preenchido por especialista na área relacionada à sua deficiência, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA), ou o atestado médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato, para o endereço eletrônico da unidade responsável pelo concurso disponibilizado no item “Endereços” do edital específico durante o período de inscrição estabelecido no edital específico.
    - 6.1.1.1. No requerimento deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas e na ausência do laudo médico ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.
    - 6.1.2. O laudo médico a que se refere o subitem 6.1.1., deverá ter sido emitido até, no máximo, 36 (trinta e seis) meses antes do último dia das inscrições, exceto no caso de candidatos cuja deficiência se enquadre na hipótese do art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012, ou candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
    - 6.1.3. O atestado médico, a que se refere o subitem 6.1.1., deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.



6.2. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá preencher o requerimento de condições especiais (anexo I do edital de condições gerais), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o endereço eletrônico da unidade responsável pelo concurso disponibilizado no item “Endereços” do edital específico com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência da data marcada para o Ato de Instalação do concurso.

### **6.3. Do tempo adicional**

6.3.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018, deverá indicar esta condição na ficha de inscrição durante o período de inscrição estabelecido no edital específico.

6.3.1.1. O tempo destinado à realização das provas será acrescido em até 25% em relação ao tempo regular estabelecido na norma complementar para cada uma das provas do certame.

6.3.2. Para atendimento da solicitação de tempo adicional, o candidato com deficiência, além de atender o disposto no subitem 6.3.1., deverá enviar o requerimento de atendimento especial (anexo I do edital de condições gerais) acompanhado de laudo médico para o endereço eletrônico da unidade responsável pelo concurso disponibilizado no item “Endereços” do edital específico durante o período de inscrição estabelecido no edital específico.

6.3.2.1. O laudo médico deverá ser devidamente preenchido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista no impedimento apresentado, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial.

6.3.3. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar o laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.3.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no laudo médico a necessidade desse tempo.

6.3.5. A concessão ao candidato do direito de tempo adicional, bem como a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

### **6.4. Da correção diferenciada da prova escrita ou teórico-prática**

6.4.1. Os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da prova escrita ou teórico-prática.

6.4.2. Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

6.4.3. Para solicitar correção diferenciada, o candidato deverá indicar esta condição na ficha de inscrição durante o período de inscrição estabelecido no edital específico e encaminhar o requerimento de atendimento especial (anexo I do edital de condições gerais) acompanhado de laudo médico preenchido por médico especialista na área de sua deficiência com a justificativa para a concessão dessa condição especial para o endereço eletrônico da unidade responsável pelo concurso disponibilizado no item “Endereços” do edital específico durante o período de inscrição estabelecido no edital específico.

6.4.4. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão da correção diferenciada ou aquele que apresentar o laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita dessa condição terá o pedido indeferido.

6.5. A UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, parecer da Unidade do Subsistema Integrado de Atenção de Saúde do Servidor da UFG (SIASS) sobre os documentos que atestem a solicitação de condição especial para a realização das provas.

6.6. A unidade responsável pelo concurso divulgará no sítio da UFG – SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)) o resultado das solicitações dos candidatos que necessitarem de atendimento especial e/ou tempo adicional para a realização das provas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data marcada para o Ato de Instalação.

6.7. A solicitação de atendimento especial será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.8. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o requerimento de atendimento especial (anexo I do edital de condições gerais), o laudo médico ou atestado médico original ou o relatório médico original, conforme definido nos subitens 6.1.1., 6.2, 6.3.2. e 6.4.3., terá o pedido indeferido.

6.9. O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais fará as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.

### **6.10. Da candidata lactante**

6.10. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até um ano de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, mediante prévia solicitação à unidade responsável pelo concurso, conforme a Lei nº 13.872/2019.

6.10.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá entregar declaração (anexo II do edital de condições gerais) no ato de instalação do concurso.

6.10.2. Terá o direito previsto no subitem anterior a mãe cujo filho tiver até um ano de idade no dia da realização da prova.

6.10.2.1 A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento no Ato de Instalação do concurso.

6.10.3. A mãe indicará uma pessoa acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

6.10.3.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6.10.3.2. A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar.

6.10.3.3. A UFG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.10.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.



6.10.4.1. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

6.10.4.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

7.1. Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas em edital específico, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, ao Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e ao Decreto nº 9.508/2018.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

7.1.2. Para efeito do que trata o Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e o Decreto nº 9.508/2018, havendo reserva de vaga para pessoas com deficiência no edital específico, esta será identificada pela legenda“(A)”.

7.2. Antes de efetuar a inscrição no concurso, a pessoa com deficiência deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, de acordo com o edital específico do respectivo concurso, bem como se as atribuições relacionadas no subitem 2.7 do presente edital são compatíveis com a deficiência de que é portador.

7.3. Para concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência, o candidato deverá se autodeclarar pessoa com deficiência, indicar se deseja concorrer ao sistema de reserva de vagas e informar o tipo de deficiência de que é portador ao preencher a ficha de inscrição.

7.3.1. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá encaminhar, até o encerramento do período de inscrições do concurso, laudo médico para o endereço eletrônico da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DASS), a ser disponibilizado no edital específico, informando também seu nome completo, número do edital específico e área de concentração para a qual realizou a inscrição e deseja concorrer como pessoa com deficiência.

7.3.1.1. O laudo médico deverá estar devidamente preenchido por médico especialista na área de sua deficiência, em arquivo legível e no formato pdf.

7.3.1.2. A UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência ao optar por se inscrever para concorrer à vaga reservada para pessoas negras, indígenas e quilombolas conforme prevê o subitem 8.3 do presente edital, continuará participando nessa categoria.

7.5. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não enviar o laudo médico, conforme o subitem 7.3.1 será desconsiderado como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

7.6. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não cumpra os procedimentos descritos no edital, mas também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros, indígenas ou quilombolas, continuará participando na opção de vagas reservadas para negros, indígenas ou quilombolas, observadas as normas constantes do item 8.

7.7. O candidato que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência, observado o subitem 7.6.

7.8. O candidato que se declarar com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à homologação de sua inscrição, ao conteúdo das provas do concurso, aos critérios de avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e às datas de realizações das provas e demais exigências feitas para os demais candidatos.

7.9. O candidato que se declarar com deficiência deverá indicar na sua ficha de inscrição:

7.9.1. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018, observado o subitem 6.1 do presente edital.

7.9.2. Caso necessite de tempo adicional para a realização das provas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018, observado o subitem 6.3 do presente edital.

7.9.3. Caso necessite de correção diferenciada da prova escrita ou teórico-prática, observado o subitem 6.4 do presente edital.

### **7.10. Do procedimento de caracterização da deficiência**

7.10.1. Documentação caracterizadora da deficiência:

7.10.1.1. O laudo médico de que trata o subitem 7.3.1 deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência;

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

7.10.1.2. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso de candidatos cuja deficiência se enquadre na hipótese do art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012, ou candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

7.10.1.3. Poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses.

7.10.1.4. Sem prejuízo do disposto no subitem 7.3., a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.



7.10.1.5. Em caso de indeferimento após análise do laudo médico pelo descumprimento do edital, o candidato concorrerá apenas à vaga da ampla concorrência (caso não tenha optado por concorrer às outras opções de participação) e não será convocado para a realização da avaliação presencial.

7.10.2 Da avaliação presencial:

7.10.2.1. O candidato que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional será convocado para submeter-se à avaliação presencial, excepcionalmente quando houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência, objetivando verificar se a deficiência declarada no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente.

7.10.2.1.1. Após análise clínica do candidato e da documentação apresentada, será emitido parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do candidato.

7.10.2.2. A convocação para a avaliação presencial do candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelo candidato no momento de sua inscrição.

7.10.2.2.1. Na convocação constará a data, o horário e o local de realização da avaliação presencial.

7.10.2.3. Na ocasião da avaliação presencial, o candidato convocado deverá apresentar o documento de identificação original previsto no subitem 10.1.1., os originais e a cópia de todos os documentos que foram enviados no momento da inscrição, que servirão de base para a realização da avaliação presencial:

a) para pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até, no máximo, 36 (trinta e seis) meses antes do último dia das inscrições;

b) para pessoa com deficiência intelectual, o laudo médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo e/ou médico psiquiatra, realizado até, no máximo, 36 (trinta e seis) meses antes do último dia das inscrições;

c) para pessoa com deficiência visual, o laudo médico deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 36 (trinta e seis) meses antes do último dia das inscrições;

d) para pessoa com transtorno do espectro autista (TEA), o laudo médico possui prazo de validade indeterminada, podendo ser assinado por profissional da área da saúde devidamente habilitado nos termos da lei.

7.10.2.3.1. Após realização da avaliação presencial, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do laudo médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pela UFG, sendo que o candidato que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

7.10.2.3.2. Havendo necessidade, por ocasião da avaliação presencial, poderão ser solicitados ao candidato exames complementares.

7.10.2.4. No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional ou não comparecer à avaliação presencial no dia e horário determinados passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

7.10.2.5. Não haverá realização de avaliação presencial fora da data, do horário e do local predeterminados pela UFG.

7.10.2.6. A perda do direito às vagas reservadas do candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação presencial não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados inicialmente.

7.10.2.7. Será eliminado do concurso o candidato que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e a equipe multiprofissional concluir que ele não se enquadra nas definições de pessoa com deficiência, bem como será eliminado do concurso aquele candidato que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e que não comparecer à avaliação presencial, no dia e horário determinados.

7.11. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

7.12. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

7.13. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.14. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/área de sua opção.

7.14.1. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional da UFG, nos termos do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018, poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.15. Quando houver candidato com deficiência aprovado, o resultado final será divulgado pela unidade responsável pelo concurso no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)) após divulgação do resultado do procedimento de caracterização da deficiência.

7.16. O candidato com deficiência aprovado em todas as etapas do concurso não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua nomeação.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:**

8.1. Serão reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas disponibilizadas em edital específico em cumprimento à Lei nº 15.142/2025.

8.1.1. Serão reservadas aos candidatos negros 25% (vinte e cinco por cento) das vagas ofertadas, 3% (três por cento) para candidatos indígenas e 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas.



- 8.1.2. Conforme o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025, na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas de que trata o subitem 8.1, este será aumentado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.1.3. Para efeito do que trata a Lei nº 15.142/2025, nos termos do artigo 5º, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 02 (duas) por edital específico.
- 8.1.4. Havendo reserva de vaga para candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no edital específico, esta será identificada pela legenda "(2)".
- 8.1.5. Havendo reserva de vaga para candidatos que se autodeclararem indígenas no edital específico, esta será identificada pela legenda "(3)".
- 8.1.6. Havendo reserva de vaga para candidatos que se autodeclararem quilombolas no edital específico, esta será identificada pela legenda "(4)".
- 8.1.7. Somente haverá aplicação automática da reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e quilombolas para áreas de concentração específicas quando houver número de vagas igual ou superior a dois para a mesma área.
- 8.1.8. Para as áreas de concentração que não atendam aos critérios mínimos para aplicação automática da reserva de vagas, a distribuição das vagas reservadas será estabelecida por sorteio público a ser realizado antes da publicação do edital específico.
- 8.2. Para concorrer à vaga, a pessoa deverá no ato da inscrição se autodeclarar negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no artigo 4º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 8.3. Candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem, na forma do subitem 8.2, por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
- 8.3.1. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem também por concorrer como pessoa com deficiência deverão observar os procedimentos do item 7 do presente edital.
- 8.4. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 8.5. O candidato inscrito como negro, indígena ou quilombola participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.
- 8.6. O candidato que não optar pela reserva de vagas e/ou não cumprir os procedimentos descritos no edital, independentemente de ser negro, indígena ou quilombola, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 8.7. Do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras**
- 8.7.1. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) e aprovados serão convocados para submeter-se ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração em até 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar pela unidade responsável pelo concurso, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de pessoa negra (preta ou parda), conforme previsto na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 8.7.1.1. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o candidato terá validada a sua condição.
- 8.7.2. As entrevistas serão realizadas de forma presencial e é de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca do dia e horário da entrevista, a serem divulgados pela unidade responsável pelo concurso no momento da convocação a que se refere o subitem 8.7.1.
- 8.7.2.1. Excepcionalmente, as entrevistas poderão ocorrer de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 8.7.3. Os candidatos convocados conforme o subitem 8.7.1 serão entrevistados por uma comissão designada para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração composta por cinco membros e seus suplentes.
- 8.7.4. Para ter acesso ao local da entrevista, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação e a autodeclaração (anexo III do edital de condições gerais).
- 8.7.5. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 8.7.6. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no local da entrevista.
- 8.7.7. As entrevistas serão realizadas somente no local e nos dias e horários divulgados pela unidade responsável pelo concurso.
- 8.7.8. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 8.7.8.1. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 8.7.8.1.1. Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 8.7.9. A avaliação da comissão de confirmação complementar à autodeclaração considerará os seguintes aspectos:
- 8.7.9.1. Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda);
- 8.7.9.2. Autodeclaração, que deverá ser assinada pelo candidato na presença da comissão de confirmação complementar à autodeclaração no momento da entrevista (anexo III do edital de condições gerais), ratificando sua condição de pessoa negra ou parda, indicada no ato da inscrição;



8.7.9.3. Quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e artigo 21 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

8.7.10. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

8.7.10.1. Não cumprir o requisito indicado no subitem 8.2.

8.7.10.2. Houver deliberação pela maioria dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração de que ele não atende ao quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e artigo 21 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

8.7.11. A não confirmação da autodeclaração do candidato como negro (preto ou pardo) e o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

8.7.11.1. O candidato poderá figurar na lista de ampla concorrência, desde que não se verifique má-fé, falsidade ou fraude, e desde que tenha obtido nota suficiente nas fases do certame e atendido aos demais requisitos de habilitação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

8.7.12. Serão divulgados o resultado preliminar e final das entrevistas no sítio da UFG – SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

8.7.13. A constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé na autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ensejará a eliminação do candidato, caso o concurso ainda esteja em andamento.

8.7.13.1. Caso o candidato já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.7.14. A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

8.7.15. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas em edital deverá se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

#### **8.8. Do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas**

8.8.1. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a indígenas e quilombolas aprovados serão convocados para submeter-se ao procedimento de verificação documental complementar em até 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar pela unidade responsável pelo concurso, conforme previsto na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

8.8.1.1. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o candidato terá validada a sua condição.

8.8.2. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

a) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI); documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

8.8.3. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

a) Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

8.8.4. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato concorrerá pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

8.8.5. A entrega da documentação para o procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas será realizada de maneira presencial em dia e horário a serem divulgados pela unidade responsável pelo concurso no momento da convocação a que se refere o subitem 8.8.1.

8.8.5.1. O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar, juntamente com a documentação prevista no subitem 8.8.2., a autodeclaração constante do anexo IV do edital de condições gerais.

8.8.5.2. O candidato que se autodeclarar quilombola deverá apresentar, juntamente com a documentação prevista no subitem 8.8.3., a autodeclaração constante do anexo V do edital de condições gerais.

8.8.6. Serão divulgados o resultado preliminar e final do procedimento de verificação documental complementar no sítio da UFG – SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

8.8.7. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade somente para o concurso para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

8.9. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra, indígena e quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação e conforme artigo 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.



8.9.1. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

8.10. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, se aprovado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/área de sua opção no resultado da prova escrita ou teórico-prática de caráter eliminatório e no resultado do concurso.

8.11. Quando houver candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola aprovado, o resultado final será divulgado pela unidade responsável pelo concurso no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)) após o resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração no caso dos candidatos negros e resultado final do procedimento de verificação documental complementar no caso dos candidatos indígenas e quilombolas.

8.12. Por ocasião da posse, o candidato deverá entregar assinado o formulário de autodeclaração anexo ao edital de condições gerais (anexo III para os candidatos negros, anexo IV para os candidatos indígenas e anexo V para os candidatos quilombolas).

## **9. DA BANCA EXAMINADORA:**

9.1. Os membros da Banca Examinadora são indicados de acordo com os artigos 18, 19 e 20 da Lei nº 9.784/1999 e com o artigo 12 da Resolução CONSUNI-UFG nº 99/2021, e divulgados no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)) após a homologação das inscrições.

9.1.1. A Banca Examinadora será composta por pelo menos um membro externo.

9.2. Será considerado impedido o membro da Banca Examinadora que em relação ao candidato com inscrição homologada:

9.2.1. seja cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo, civil ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

9.2.2. tenha atuado como procurador(a);

9.2.3. esteja litigando judicial ou administrativamente, ou com o respectivo cônjuge ou companheiro(a); e

9.2.4. tenha sido orientador em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento nos últimos 15 (quinze) anos.

9.3. Será considerado suspeito o membro da Banca Examinadora que em relação ao candidato com inscrição homologada:

9.3.1. seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico;

9.3.2. seja herdeiro presuntivo ou donatário;

9.3.3. for credor ou devedor, ou de parentes deste, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil, ou de seu cônjuge/companheiro(a);

9.3.4. tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa;

9.3.5. tenha recebido dádivas antes ou depois do certame; e

9.3.6. tenha amizade íntima ou inimizade notória, ou com parentes deste, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil, ou com o seu cônjuge/companheiro(a).

9.4. Qualquer candidato com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Banca Examinadora para o Conselho Diretor do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE)/Unidade Acadêmica (UA)/Colegiado da Unidade Acadêmica Especial (UAE) responsável pelo concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do aviso público da indicação dos componentes no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

9.4.1. A alegação de suspeição deverá ser formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, apontando uma ou mais das restrições estabelecidas na Lei nº 9.784/1999, na Resolução CONSUNI-UFG nº 99/2021 e no subitem 9.3 do presente edital.

9.4.2. A petição deverá ser assinada e digitalizada pelo interessado e enviada por meio do endereço eletrônico da unidade responsável pelo concurso disponibilizado no item "Endereços" do edital específico.

9.4.3. O Conselho Diretor do CEPAE/UA/Colegiado da UAE decidirá a alegação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de cuja decisão caberá recurso em um prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo, para a Reitora, como última instância administrativa.

## **10. DO ATO DE INSTALAÇÃO:**

10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização do concurso, munido de documento oficial de identificação, preferencialmente o informado no requerimento de inscrição.

10.1.1. Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

10.1.1.1. O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

10.1.1.2. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

10.1.1.3. Não serão aceitos documentos que não estejam listados no item 10.1.1 como documento de identificação no concurso, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 10.1.1.

10.1.1.4. Candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido;



10.1.1.5. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

10.2. O candidato deverá entregar no ato de instalação do concurso a seguinte documentação:

10.2.1. Curriculum Vitae atualizado, apresentado na Plataforma Lattes (modelo CNPq) com documentos comprobatórios originais ou suas cópias.

10.2.1.1. O material comprobatório do subitem 10.2.1 deve ser entregue ordenado, segmentado e numerado de acordo com a ordem constante no Curriculum Vitae apresentado pelo candidato, nos termos definidos nas normas complementares.

10.2.2. Memorial, conforme definido pela Norma Complementar da área de concentração do concurso.

10.2.3. A Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso de concordância com todas as normas e critérios definidos para este concurso público obtidos no sítio da UFG, preenchidos e assinados pelo candidato.

10.3. No caso de dúvida da autenticidade de alguma cópia de documento apresentado, o original deste poderá ser exigido pela banca examinadora do concurso.

10.4. O candidato ou seu representante legal, com poderes específicos constituídos através de procuração pública, que não comparecer ao Ato de Instalação e/ou não entregar os documentos constantes no subitem 10.2.3 deste edital, estará eliminado do concurso.

10.4.1. Apesar do candidato não ser eliminado do certame por não entregar os documentos especificados em 10.2.1 e 10.2.2 no Ato de Instalação, estes não poderão ser entregues posteriormente e, portanto, não serão considerados para pontuação nas fases do concurso.

10.4.2. Após o encerramento da instalação do concurso, o candidato não mais poderá acrescentar documentos de comprovação de seu Curriculum Vitae.

## **11. DAS PROVAS:**

11.1. As provas serão realizadas pelas unidades responsáveis pelo concurso constantes no edital específico.

11.2. As provas para o concurso estão definidas pelas normas complementares, que são parte integrante deste edital e do edital específico e são regulamentadas pela Resolução CONSUNI-UFG nº 99/2021 e pelo Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

11.3. A prova escrita ou teórico-prática terá caráter eliminatório para o prosseguimento do candidato no concurso.

11.3.1. Serão considerados aprovados na prova escrita ou teórico-prática para prosseguimento no concurso os candidatos classificados conforme quantitativo máximo de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

11.3.2. Os candidatos empatados na última classificação de aprovados não serão considerados reprovados.

11.3.3. Em concursos com vaga reservada a pessoas negras, indígenas e quilombolas o número de candidatos às vagas reservadas considerados aprovados na prova escrita ou teórico-prática para prosseguimento no concurso será igual ou superior ao número de candidatos considerados aprovados na lista de ampla concorrência.

11.3.3.1. As pessoas negras, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação na prova escrita ou teórico-prática em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme previsto em edital.

11.3.4. Em concursos com vaga reservada a pessoas com deficiência, o número de candidatos às vagas reservadas considerados aprovados na prova escrita ou teórico-prática para prosseguimento no concurso será igual ou superior ao número de candidatos considerados aprovados na lista de ampla concorrência.

11.3.4.1. As pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação na prova escrita ou teórico-prática em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme previsto em edital.

11.4. As provas escritas não serão identificadas nominalmente.

11.5. Não será permitido ao candidato utilizar outro tipo de material ou rascunho a não ser o fornecido pela banca examinadora do concurso.

11.6. As provas didáticas, as provas orais e as defesas de memorial serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

11.7. A prova de títulos será realizada em etapa posterior à prova escrita, didática e defesa de memorial, com caráter meramente classificatório.

11.8. Outras informações pertinentes às provas estarão disponíveis nas normas complementares, que são parte integrante deste edital e do edital específico.

## **12. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

12.1. Nas provas escrita ou teórico-prática, didática, defesa de memorial e prova oral (titular-livre), o candidato receberá uma nota de cada membro da Banca Examinadora, obedecendo à escala de zero a dez.

12.1.1. Cada membro da Banca Examinadora deverá atribuir individualmente suas notas, depositando-as em envelope a ser lacrado.

12.1.2. A nota de cada prova a que se refere subitem 12.1, excetuando-se a Prova de Títulos, será obtida pela média aritmética simples das notas individuais dos examinadores, com arredondamento de duas casas decimais.

12.1.3. Para efeito de aprovação, será calculada com duas casas decimais a Média (M) de cada candidato, que será a média aritmética das notas das provas, excetuando-se a Prova de Títulos.

12.1.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver Média (M) igual ou maior do que 7,00 (sete).



12.1.5. Para calcular a Nota de Título (NT) de cada candidato na Prova de Títulos, a Banca Examinadora, usando os resultados da aplicação da Tabela de Pontuações Máximas na Prova de Títulos das normas complementares, adotará o seguinte procedimento:

I - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item I - Atividades de Ensino e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

II - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item II - Produção Intelectual e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

III - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item III - Atividades de Pesquisa e Extensão e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

IV - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item IV - Atividades de Qualificação e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

V - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item V - Atividades Administrativas e de Representação e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

VI - nos itens em que o candidato não tiver nada a ser pontuado, será atribuída a nota zero;

VII - a Banca Examinadora deve calcular a Nota de Títulos de cada candidato pela média ponderada das notas dessas cinco classes de atividades, com pesos definidos nas normas complementares do concurso.

12.1.6. A Nota de Títulos terá duas casas decimais.

12.2. Para efeito de classificação, a Média Final (MF) de cada candidato será calculada pela seguinte expressão:

$$MF = 0,80 \times M + 0,20 \times NT, \text{ onde: } M \text{ é a Média e } NT \text{ é a Nota de Títulos.}$$

12.3. A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à sequência decrescente das Médias Finais.

12.4. Existindo empate na classificação definida no subitem anterior, o desempate será efetuado a partir das notas das provas, conforme a ordem a seguir, utilizando-se a prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da prova anterior:

I - prova escrita ou teórico-prática;

II - prova didática ou prova oral, de acordo com o concurso;

III - defesa de memorial.

12.4.1. Caso ainda persista o empate, será classificado o candidato com maior idade.

12.5. Outras informações pertinentes à avaliação e classificação estarão disponíveis nas normas complementares, que são parte integrante deste edital e do edital específico.

### 13. DOS RECURSOS:

#### 13.1. Da impugnação do edital:

13.1.1. Caberá impugnação ao edital específico do concurso endereçada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS/UFG) durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do edital específico no Diário Oficial da União.

13.1.2. O documento de impugnação, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado por meio do endereço eletrônico [dpm.propessoas@ufg.br](mailto:dpm.propessoas@ufg.br).

13.1.3. A resposta à impugnação será exclusivamente por meio eletrônico ao requerente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo recursal.

#### 13.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição:

13.2.1. Em caso de indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado dos pedidos no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

13.2.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado por meio do endereço eletrônico [dpm.propessoas@ufg.br](mailto:dpm.propessoas@ufg.br).

13.2.3. O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo recursal.

#### 13.3. Da homologação das inscrições:

13.3.1. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação das inscrições homologadas no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

13.3.2. O recurso deverá ser feito por meio de requerimento fundamentado (anexo VI do edital de condições gerais), dirigido diretamente ao(à) Diretor(a) da Unidade Acadêmica/Chefe da Unidade Acadêmica Especial responsável pelo concurso.

13.3.3. O requerimento, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado por meio do endereço eletrônico da unidade responsável pelo concurso disponibilizado no item "Endereços" do edital específico.

13.3.4. O recurso de que trata o subitem 13.3.1 será apreciado e julgado pelo Conselho Diretor ou Colegiado da unidade responsável pelo concurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após finalizado o prazo recursal, devendo a decisão ser publicada no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

13.3.5. No caso do indeferimento da inscrição do candidato fundamentar-se na ausência de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá, durante o prazo recursal, em face da decisão que não homologou a inscrição, apresentar a devida comprovação.

13.3.6. A unidade responsável pelo concurso procederá à homologação da inscrição, nos casos em que trata o subitem 13.3.5, desde que a efetivação do pagamento tenha se verificado até a data prevista para o vencimento da GRU.

#### 13.4. Do procedimento de caracterização de deficiência:

13.4.1. O candidato que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do procedimento de caracterização da deficiência, conforme artigo 23 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.



13.4.2. O recurso deverá ser feito por meio de requerimento fundamentado (anexo VI do edital de condições gerais), a ser encaminhado junto com a documentação de que trata o subitem 13.4.1 para o endereço eletrônico da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DASS), a ser disponibilizado no edital específico.

13.4.3. Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados por comissão recursal em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal.

13.4.4. O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

13.4.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**13.5. Do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras:**

13.5.1. O candidato que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, junto à comissão recursal, que será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

13.5.2. O recurso deverá ser protocolado em formulário eletrônico disponível na página da Secretaria de Inclusão da UFG (SIN/UFG): <https://sin.ufg.br/>.

13.5.3. Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pela comissão a que se refere o subitem 13.5.1 em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal.

13.5.4. O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

13.5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**13.6. Do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas:**

13.6.1. O candidato que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar, junto à comissão recursal, que será constituída por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

13.6.2. O recurso deverá ser protocolado em formulário eletrônico disponível na página da Secretaria de Inclusão da UFG (SIN/UFG): <https://sin.ufg.br/>.

13.6.3. Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pela comissão a que se refere o subitem 13.6.1 em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal.

13.6.4. O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

13.6.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**13.7. Do resultado da prova escrita ou teórico-prática:**

13.7.1. Poderá ser formalizado recurso ao Conselho Diretor ou Colegiado da unidade responsável pelo concurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da prova escrita ou teórico-prática no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

13.7.2. O recurso deverá ser feito por meio de requerimento fundamentado (anexo VI do edital de condições gerais), dirigido diretamente ao(à) Diretor(a) da Unidade Acadêmica/Chefe da Unidade Acadêmica Especial responsável pelo concurso.

13.7.3. O requerimento, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado por meio do endereço eletrônico da unidade responsável pelo concurso disponibilizado no item "Endereços" do edital específico.

13.7.4. O Conselho Diretor ou Colegiado da unidade responsável pelo concurso designará uma comissão específica, com pelo menos 03 (três) membros, para julgar os recursos porventura interpostos.

13.7.4.1. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 01 (um) dia útil após encerrado o prazo recursal.

13.7.5. O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

**13.8. Do resultado do concurso:**

13.8.1. Poderá ser formalizado recurso ao Conselho Diretor ou Colegiado da unidade responsável pelo concurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

13.8.2. O recurso deverá ser feito por meio de requerimento fundamentado (anexo VI do edital de condições gerais), dirigido diretamente ao(à) Diretor(a) da Unidade Acadêmica/Chefe da Unidade Acadêmica Especial responsável pelo concurso.

13.8.3. O requerimento, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado por meio do endereço eletrônico da unidade responsável pelo concurso disponibilizado no item "Endereços" do edital específico.

13.8.4. Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pelo Conselho Diretor ou Colegiado da unidade responsável pelo concurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal.

13.8.5. O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

13.9. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

**14. DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

14.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112/1990.

14.2. O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste edital e no edital específico, será nomeado obedecida a ordem de classificação, mediante portaria expedida pela Reitora publicada no Diário Oficial da União.

14.2.1. Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será realizada nomeação de pessoas negras, indígenas e quilombolas e pessoas portadoras de deficiência aprovadas nos termos do edital, respeitando os percentuais previstos no art. 1º da Lei nº 15.142/2025 e no art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, conforme anexo VII deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EDITAL Nº 23/2025

- 14.2.2. Na hipótese de surgimento de vaga durante a vigência do concurso motivada por vacância ou exoneração de um servidor nomeado por meio de vagas reservadas, a vaga será preenchida respeitando a categoria da vaga originalmente reservada, a ordem de classificação, os critérios de proporcionalidade e alternância, por outro candidato da lista de reserva de vagas.
- 14.2.2.1. Caso não haja mais candidatos aprovados na lista de reserva de vagas reservadas, a vaga será revertida para ampla concorrência.
- 14.3. O número máximo de candidatos aprovados nos concursos será definido no edital específico.
- 14.4. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 14.3, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 14.5. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos dos subitens 14.3 e 14.4.
- 14.6. O candidato nomeado será convocado para a posse que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.
- 14.7. O candidato que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito, perdendo o direito à vaga.
- 14.8. A nomeação do candidato ocorrerá dentro do número de vagas fixadas em edital específico, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.
- 14.9. O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital específico tem direito líquido e certo à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados, sendo recolocado no último lugar da lista.
- 14.9.1 Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem anterior, não terá direito subjetivo à nomeação, passando neste caso a ter mera expectativa de direito à nomeação.
- 14.9.2. O requerimento de transferência para o final da lista de aprovados deverá ser enviado eletronicamente por meio do endereço eletrônico [dpm.propessoas@ufg.br](mailto:dpm.propessoas@ufg.br), em formulário próprio disponibilizado no link <https://propessoas.ufg.br/p/28394-orientacoes-concurso-professor-efetivo>

#### **15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:**

- 15.1. Para ser empossado, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
- 15.1.1. Ter sido aprovado no concurso público.
- 15.1.2. Ser brasileiro nato.
- 15.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal ou em caso de estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- 15.1.4. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 15.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 15.1.6. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.
- 15.1.7. Possuir a formação exigida para o concurso e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.
- 15.1.7.1. Apresentar Diploma de Graduação registrado ou revalidado de acordo com a legislação brasileira e títulos de Especialista, Mestre, Doutor registrados ou reconhecidos de acordo com a legislação brasileira.
- 15.1.7.1.1. O diploma e os títulos, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos, de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei nº 9.394/1996, em instituições brasileiras.
- 15.2. A lista de documentos a serem apresentados no momento da posse e a relação de exames médicos obrigatórios para o cargo estão disponíveis na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no link: <https://propessoas.ufg.br/>
- 15.3. Outras exigências previstas em lei poderão ser solicitadas.
- 15.4. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto para o cargo, física e mentalmente, pelo SIASS da UFG.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 16.1. O candidato aprovado poderá ser reaproveitado, no interesse exclusivo da administração pública, em qualquer outra Instituição Federal de Ensino vinculada ao MEC, respeitando a ordem de classificação publicada no Diário Oficial da União.
- 16.1.1. A UFG poderá realizar o aproveitamento interno de candidatos aprovados para ter exercício em unidade distinta daquela para a qual prestaram o concurso público, conforme necessidade e conveniência da administração.
- 16.2. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, contada a partir da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.
- 16.3. Após a homologação do resultado do concurso no Diário Oficial da União, a documentação entregue pelos candidatos ficará disponível para devolução pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 16.3.1. Findo este prazo e não sendo a documentação retirada, a mesma será destinada para o que a unidade responsável pelo concurso julgar pertinente.
- 16.4. O provimento do cargo objeto deste edital e do edital específico será realizado de acordo com a legislação em vigor.

Goiânia, 12 de setembro de 2025.

Angelita Pereira de Lima  
Reitora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 23/2025

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CANDIDATA LACTANTE**

Para o fim específico de atender ao subitem 6.10 do Edital de Condições Gerais nº 23/2025, eu, \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério Federal para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS na área de \_\_\_\_\_, do Edital Específico nº \_\_\_\_\_, informo que desejo retirar-me, temporariamente, da sala em que estiver realizando a prova, para amamentação de meu filho(a) \_\_\_\_\_ que permanecerá, no período da prova, sob os cuidados de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**Observação:** A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento da criança no Ato de Instalação do concurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 23/2025

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO (PARA PESSOAS NEGRAS)**

Para o fim específico de atender ao item 8 do Edital de Condições Gerais nº 23/2025, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, UF  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério  
Federal para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS na área de  
\_\_\_\_\_, do Edital Específico nº \_\_\_\_\_, me  
autodeclaro:

**Negro(a) Preto(a) ( )**

**Negro(a) Pardo(a) ( )**

Declaro estar ciente de que a autodeclaração será verificada por comissão de confirmação complementar à autodeclaração, conforme critério fenotípico, estabelecido na Portaria nº 1049/2019 UFG e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

**Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará sanções administrativas e penais cabíveis.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 23/2025

ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA PESSOAS INDÍGENAS)**

Para o fim específico de atender ao item 8 do Edital de Condições Gerais nº 23/2025, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério Federal para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS na área de \_\_\_\_\_, do Edital Específico nº \_\_\_\_\_, me autodeclaro:

( ) **Indígena do povo** \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Candidata(o)

As lideranças **comunitárias indígenas** abaixo identificadas, do **Povo Indígena** \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), **DECLARAM** que a(o) candidata(o) é **indígena pertencente ao povo** \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ao qual pertence) e à **comunidade indígena** \_\_\_\_\_ (nome da comunidade/aldeia indígena-Território), localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração. .

**Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos.** O não atendimento às solicitações implicará indeferimento. A declaração deve ser assinada por três lideranças da comunidade (professoras(es), cacica/cacique, entre outros membros da comunidade – todas(os) indígenas.

**LIDERANÇA 1:** Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
Endereço (comunidade/território): \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2:** Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
Endereço (comunidade/território): \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3:** Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
Endereço (comunidade/território): \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará sanções administrativas e penais cabíveis.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 23/2025

ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA PESSOAS QUILOMBOLAS)**

Para o fim específico de atender ao item 8 do Edital de Condições Gerais nº 23/2025, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, UF  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério  
Federal para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS na área de  
\_\_\_\_\_, do Edital Específico nº \_\_\_\_\_, me  
autodeclaro:

( ) **Quilombola da comunidade** \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Candidata(o)

As lideranças **comunitárias quilombolas** abaixo identificadas **DECLARAM** que a(o) candidata(o)  
\_\_\_\_\_ (nome  
completo) é **Quilombola** e pertence à **comunidade** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_. Por ser  
expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

**Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos.** O não atendimento às solicitações implicará indeferimento. A declaração  
deve ser assinada por três lideranças da comunidade (professoras(es), entre outros membros da comunidade – todas(os) quilombolas).

**LIDERANÇA 1:** Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
Endereço (comunidade): \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2:** Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
Endereço (comunidade): \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3:** Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
Endereço (comunidade): \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará sanções administrativas e penais cabíveis.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 23/2025

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério  
Federal para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS na área de  
\_\_\_\_\_, do Edital Específico nº \_\_\_\_\_, apresento o  
seguinte recurso:

A decisão objeto de contestação é:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Argumentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar a argumentação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 23/2025

**ANEXO VII**

**TABELA ORIENTADORA DA ORDEM DE NOMEAÇÃO DAS VAGAS**

1. Em áreas de concentração com uma vaga prevista no edital:

<b>Ordem de Nomeação</b>	<b>Sem Reserva de Vaga</b>	<b>Reserva de Vaga: PNIQ</b>	<b>Reserva de Vaga: PCD</b>
1º (Vaga prevista)	AC	PNIQ	PCD
2º	AC	AC	AC
3º	PNIQ	AC	PNIQ
4º	PNIQ	PNIQ	AC
5º	PCD	PCD	PNIQ

2. Em áreas de concentração com duas vagas previstas no edital:

<b>Ordem de Nomeação</b>	<b>Reserva de Vaga: PNIQ</b>	<b>Reserva de Vaga: PCD</b>
1º (Vaga prevista)	PNIQ	PCD
2º (Vaga prevista)	AC	AC
3º	AC	PNIQ
4º	PNIQ	AC
5º	PCD	AC
6º	AC	PNIQ
7º	AC	AC
8º	PNIQ	AC
9º	AC	PNIQ

3. Em áreas de concentração com três vagas previstas no edital:

<b>Ordem de Nomeação</b>	<b>Reserva de Vaga: PNIQ</b>	<b>Reserva de Vaga: PCD</b>
1º (Vaga prevista)	PNIQ	PCD
2º (Vaga prevista)	AC	AC
3º (Vaga prevista)	AC	PNIQ
4º	PNIQ	AC
5º	PCD	AC
6º	AC	PNIQ
7º	AC	AC
8º	PNIQ	AC
9º	AC	AC
10º	AC	PNIQ
11º	AC	PCD
12º	PNIQ	AC
13º	AC	AC
14º	PCD	PNIQ

AC: Ampla Concorrência; PNIQ: Pessoa Negra, Indígena ou Quilombola; e PCD: Pessoa com Deficiência.